

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2013.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana - SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do Sr. **FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO – Diretor da Divisão de Compras e Licitações**, utilizando de sua competência e autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2013**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos diversos de (F-V), para atender a Divisão de Obras e Serviços Públicos, com entrega parcelada, pelo período de até 31/12/2013, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no **dia 08/03/2013 às 08:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e

exame da habilitação e,

- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos diversos de (F-V), para atender a Divisão de Obras e Serviços Públicos, com entrega parcelada, pelo período de até 31/12/2013, conforme Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana – SP, no horário comercial, das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos)** referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213**.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana, no horário comercial ou pelo telefone **(18) 3288-8210**.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site www.rosana.sp.gov.br.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2013
ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2013
ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. De consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.7.4. Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7.5. Empresas em processo de falência e recuperação judicial.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular (Anexo VII), com firma reconhecida***, da qual constem

poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequena porte visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 **Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes "I" e "II".**

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme

modelo **Anexo III** (Essa Declaração deverá estar FORA dos envelopes “I” e “II”).

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “I” e “II”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em *situação excepcional*, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 15.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15.3** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria

empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados e, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo VII**:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, **constando obrigatoriamente a marca/modelo do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item;**

d) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;**

f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

g) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

h) Prazo de entrega que não poderá ser superior a **10 (dez) dias corridos** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra;

i) O(s) produto(s) deverá(ão) possuir garantia contra defeito(s) de fabricação.

5.2. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”**, sendo que esta e as demais com preço **até 10% (dez por cento) superiores àquela**, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas

escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Pregoeiro procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

- a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;
- b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital**.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores,

considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.10.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.10.1**.

6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no **subitem 6.10.1**.

6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.10.1 e 6.10.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.10**, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas

declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” - proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o

Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto e o global da proposta.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7.1**, do presente edital.

6.19.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.19.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.19.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou**

sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se **tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão**.

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal e Estadual**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6. Para habilitação das empresas e das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da**

homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP, das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**, na Avenida José Laurindo, nº 1.540 (**pavimento superior**), Município de Rosana – SP.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**).

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile **(18) 3288-8213** ou e-mail: **licitacoes@rosana.sp.gov.br**”, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará

a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana – SP, dirigidos a Prefeita Municipal desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO

10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

10.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007¹.

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, **implicará na decadência do direito à contratação**. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Rosana, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2.1 A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

11.2. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2013**.

11.3. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

11.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

¹ Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

11.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.7. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

11.8. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.9. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

12.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

12.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa estimada de **R\$ 278.158,21 (duzentos e setenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais, e vinte e um centavos)** para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2013: **Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica - Func. Prog.: 020620002.2.004 339030 (175); Manutenção dos Serviços de Administração - Func. Prog.: 041220003.2.005 339030 (238); Manutenção dos Serviços da Divisão de Material e Patrimônio – Func. Prog: 041240003.2.013 339030 (699); Manutenção dos Serviços de Creches - Func. Prog.: 123650007.2.015 339030 (811); Manutenção dos Serviços de Pré-Escolas - Func. Prog.: 123650007.2.016 339030 (874); Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental - Func. Prog.: 123610008.2.017 339030 (959); Manutenção dos Serviços da Merenda Escola – Func. Prog: 123060010.2.018 339030 (1167); Manutenção dos Serviços da Divisão de Cultura - Func. Prog.: 133920013.2.021 339030 (1299); Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer - Func. Prog.: 278130015.2.023 339030 (1378); Manutenção da Agricultura - Func. Prog.: 206050016.2.024 339030 (1440); Manutenção dos Serviços de Turismo - Func. Prog.: 236950017.2.025 339030 (1508); Manutenção dos Serviços de Vias e Logradouros – Func. Prog: 267820018.2.027 339030 (1636); Manutenção dos Serviços do Terminal Rodoviário – Func. Prog: 267820018.2.034 339030 (2015); Manutenção dos Serviços Funerários - Func. Prog.: 154520018.2.029 339030 (1778); Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins - Func. Prog.: 154510018.2.030 339030 (1825); Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - Func. Prog.: 154510018.2.031 339030 (1842); Manutenção dos Serviços de Oficina Mecânica - Func. Prog.: 267820018.2.032 339030 (1894); Manutenção dos Serviços do Depto. de Obras - Func. Prog.: 154520018.2.033 339030 (1955); Manutenção dos Serviços na Cidade de Primavera - Func. Prog.: 154510018.2.036 339030 (2069); Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Func. Prog.: 082440019.2.037 339030 (2140); Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. da Criança e Adolescente - Func. Prog.: 082430020.2.038 339030 (2250); Manutenção do Programa Saúde da Família - Func. Prog.: 103010022.2.039 339030 (2328) ; Manutenção dos Serviços da Saúde - Func. Prog.: 103020022.2.040 339030 (2408); Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - Func. Prog.: 103040022.2.041 339030 (2529); Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Func. Prog: 267820018.2.026 339030 (1575); Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagem- Func. Prog.: 267820018.2.028 339030 (1719); Manutenção dos Serviços do Gabinete – Func. Prog.: 041220002.2.003 339030 (122); Manutenção dos Serviços da Junta Militar – Func. Prog.: 041220002.2.003 339030 (364); Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos – Func. Prog.: 041220002.2.003 339030 (302); Manutenção dos Serviços de Planejamento – Func. Prog.: 041210004.2.008 339030 (415); Manutenção dos Serviços do Cartório Eleitoral – Func. Prog.: 041220003.2.009 339030 (471); Manutenção dos Serviços de Tesouraria – Func. Prog.:**

041230006.2.010 339030 (522); Manutenção dos Serviços de Contabilidade – Func. Prog.: 041230006.2.011 339030 (578); Manutenção dos Serviços de Lançadoria – Func. Prog.: 041290006.2.012 339030 (638) e Manutenção dos Serviços de Ensino superior – Func. Prog.: 123060010.2.019 339030 (1237).

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Rosana o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

15.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

15.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste

Pregão;

- 15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 15.3.4 - fizer declaração falsa;
- 15.3.5 - cometer fraude fiscal;
- 15.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

15.5 - A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura Municipal de Rosana, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Rosana.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**), Centro, **Fone: (18) 3288-8210**, das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**.

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;
- II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta;
- VII – Modelo de Procuração para Credenciamento; e
- VIII – Minuta de Contrato.

Rosana, 22 de fevereiro de 2013.

FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO
Diretor da Divisão de Compras e Licitações

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto da Licitação)

Processo: Pregão (Presencial) n° 027/2013.

Objeto: aquisição de materiais elétricos diversos de (F-V), para atender a Divisão de Obras e Serviços Públicos, com entrega parcelada, pelo período de até 31/12/2013, conforme segue:

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.
1	Fio para telefone, uso externo, drops, paralelo 2 x 1,00 mm ² , isolamento em PVC, material de cobertura em PVC na cor preta.	m	1.200
2	Fio para telefone, uso interno, designação CCI, com 1 par, material condutor em estanho blindado com diâmetro de 0,5mm ² , isolamento em PVC, material de cobertura em PVC na cor cinza, conforme norma NBR - 9886	m	1.100
3	Fio sólido, secção nominal de 1,5 mm ² em cobre, com isolamento anti-chama de 750v, na cor preta	m	400
4	Fio sólido, secção nominal de 10 mm ² em cobre, com isolamento anti-chama de 750v, na cor preta	m	400
5	Fio sólido, secção nominal de 10 mm ² em cobre, com isolamento anti-chama de 750v, na cor azul	m	200
6	Fio sólido, secção nominal de 2,5 mm ² em cobre, com isolamento anti-chama de 750v, na cor preta	m	500
7	Fio sólido, secção nominal de 2,5 mm ² em cobre, com isolamento anti-chama de 750v, na cor azul	m	500
8	Fio sólido, secção nominal de 4,0 mm ² em cobre, com isolamento anti-chama de 750v, na cor preta	m	500
9	Fio sólido, secção nominal de 4,0 mm ² em cobre, com isolamento anti-chama de 750v, na cor azul	m	500
10	Fita dupla face em espuma de poliuretano de alta densidade, na cor branca, amarela ou cinza, com 12mm de largura e 157mm de comprimento	Unid.	40
11	Fita Isolante de Alta Fusão, a base de borracha etileno/propileno (EPR), suportando tensão até 69.000v, medindo largura de 19mm x 10 metros e espessura de 0,76mm	Unid.	30
12	Fita Isolante na cor preta, com largura de 19mm, espessura de 0,19mm, classe de temperatura de 90° C, rolo de 20 metros, com certificado INMETRO	Unid.	390
13	Fixador para fio duplo (miguelão) com 2 pregos de aço, cartela com 20 unidade	Unid.	80
14	Gancho curto para luminária externa - para perfilado perfurado em aço zincado de 38x38mm	Unid.	120
15	Gancho curto para fixação de perfilado perfurado em aço zincado 38x38 mm	Unid.	30
16	Haste de ancora de 5/8" x 1,50 m de comprimento em aço carbono	Unid.	7
17	Haste para aterramento de 5/8 x 3m sem rosca - alta camada em cobre de 254 microns, com inscrição em baixo relevo da espessura da camada e o número da norma (254um norma NBR 13571)	Unid.	70
18	Interruptor bipolar simples de 25 A / 250v , tecla dupla, de embutir, placa 2x4" com parafusos, na cor branca, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	30
19	Interruptor diferencial residual - DR – de termoplástico, com sensibilidade de 300mA e corrente nominal de 100A - 4 polos, com uma tecla de rearme + uma tecla de teste, na cor bege, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	10

20	Interruptor diferencial residual - DR – de termoplástico, com sensibilidade de 300mA e corrente nominal de 40A - 4 polos, com uma tecla de rearme + uma tecla de teste, na cor bege, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	16
21	Interruptor diferencial residual - DR – de termoplástico, com sensibilidade de 300mA e corrente nominal de 63A - 4 polos, com uma tecla de rearme + uma tecla de teste, na cor bege, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	13
22	Interruptor diferencial residual - DR – de termoplástico, com sensibilidade de 300mA e corrente nominal de 40A - 2 polos, com uma tecla de rearme + uma tecla de teste, na cor bege, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	20
23	Interruptor paralelo de 10 A / 250v, de embutir, placa 2x4" com parafusos, na cor branca, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	15
24	Interruptor simples de 10 A / 250v, de embutir, placa 2x4" com parafusos, na cor branca, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	50
25	Isolador de baixa tensão fabricado em premix - tipo bujão - 30x30	Unid.	30
26	Isolador em porcelana tipo roldana Ø72x72mm para Armação Secundária	Unid.	80
27	Isolador em PVC tipo Roldana, na medida 36x36mm	Unid.	150
28	Lampada fluorescente tubular, bulbo T10 de 20w, Temperatura de cor 5250K - IRC 70-79 e Base G13	Unid.	35
29	Lampada fluorescente tubular, bulbo T10 de 40w, Temperatura de cor 5250K - IRC 70-79 e Base G13	Unid.	875
30	Lampada fluorescente tubular, bulbo T8 de 32w, Temp. 4000K - IRC 80-89 e Base G13	Unid.	950
31	Lampada incandescente decorativa com dimensões reduzidas, bulbo bolinha colorido, potencia nominal de 15w / 220v - base E27	Unid.	550
32	Lampada incandescente, bulbo cristal, potencia nominal de 100w / 127v - base E27	Unid.	200
33	Lampada incandescente, bulbo cristal, potencia nominal de 100w / 220v - base E27	Unid.	400
34	Lampada incandescente, bulbo cristal, potencia nominal de 60w / 220v - base E27	Unid.	150
35	Lâmpada Mista, bulbo ovoide, potencia nominal de 160w / 220v - com rosca E27	Unid.	80
36	Lâmpada Mista, bulbo ovoide, potencia nominal de 250w / 220v - com rosca E27	Unid.	40
37	Lâmpada Vapor Metálico, formato tubular, de alta pressão, potencia nominal de 1000w - rosca E40	Unid.	30
38	Lâmpada Vapor Metálico, formato tubular, de alta pressão, potencia nominal de 2000w - rosca E40	Unid.	6
39	Lâmpada Vapor de Sódio, bulbo ovóide, potencia nominal de 400W - rosca E40	Unid.	340
40	Lâmpada Vapor de Sódio, bulbo ovóide, potencia nominal de 250W - rosca E40	Unid.	60
41	Lâmpada Vapor de Sódio, bulbo ovóide, potencia nominal de 70W - rosca E27	Unid.	160
42	Lâmpadas Eletrônica fluorescente compacta, 3 tubos de 20w - base E27 – na tensão 220v, com etiqueta compulsória INMETRO	Unid.	50
43	Luminária comercial de sobrepo com refletor, corpo e refletor em chapa de aço para 2 lampada fluorescente tubular T10 de 40w, tratada com pintura eletrostática pó de epoxi na cor branca	Unid.	60
44	Luminária comercial de sobrepor metálica, corpo em chapa de aço para 2 lâmpadas fluorescentes tubular T10 de 40 w, tratada com pintura eletrostática pó de epóxi na cor branca.	Unid.	25
45	Luminária de sobrepor metálica, refletor parabólico em alumínio, aletas parabólicas em alumínio, para 2 lâmpada fluorescente tubular de 32w, com alojamento para reator, equipada com soquete.	Unid.	20
46	Luminária Pública fechada com tela, em alumínio, base para encaixe de 25mm, soquete rosca E-27, para lâmpada vapor de sódio de 70W	Unid.	100

47	Luminária Pública fechada, corpo e aro com alojamento para equipamento elétrico em alumínio injetado a alta pressão. Difusor vidro plano temperado fixado ao aro. Refletor estampado em chapa de alumínio anodizado e selado, soquete em porcelana rosca E-40 para lampada vapor de sódio de 400w, equipado com suporte para fixação de 2 paletas em ponta de braço com diâmetro 60,3 mm.	Conj.	12
48	Luminária Pública fechada CIP89/4 (4 Luminárias pétalas fechada, corpo, aro e alojamento em liga de alumínio fundido, refletor interno em chapa de alumínio anodizado, acabamento epóxi na cor cinza claro, refletor em lente plana de cristal temperado, para 1 lâmpada tubular ou elipsoidal por pétala, Base central para montagem de 4 pétalas com encaixe para tubo diâmetro 114mm)	Conj.	1
49	Luva para Eletroduto PVC rígido anti-chama Ø 1.1/4"	Unid.	95
50	Luva para Eletroduto PVC rígido anti-chama Ø 1/2"	Unid.	55
51	Luva para Eletroduto PVC rígido anti-chama Ø 1"	Unid.	110
52	Luva para Eletroduto PVC rígido anti-chama Ø 3/4"	Unid.	50
53	Luva para Eletroduto PVC rígido anti-chama Ø 2"	Unid.	62
54	Mangueira luminosa decorativa 13mm - 2 fios - 220V, na cor branca	m	1.000
55	Massa para calafet em filete na cor cinza, caixa de 350gr	Unid.	55
56	Central PABX(02 linhas e 08 ramais), tensão 127/220V, na falta de energia a linha 1 e 2 acoplam automaticamente nos ramais 20 e 21 e configurações de bloqueio de ligações DDD, DDI e celular - transfer-ência - senha para ramais - rechamada....)	Unid.	10
57	Central PABX(04 linhas e 12 ramais), tensão 127/220V, na falta de energia a linha 1, 2, 3 e 4 acoplam automaticamente nos ramais 20, 21, 22 e 23 e configurações de bloqueio de ligações DDD, DDI e celular - transfer-ência - senha para ramais - rechamada....)	Unid.	3
58	Parafuso aço sextavado zincado branco nº 1/2" x 3/16"	Unid.	600
59	Parafuso aço sextavado zincado branco nº 3" x 3/16"	Unid.	600
60	Parafuso aço sextavado zincado branco rosca suberba nº 1/4x75	Unid.	600
61	Parafuso lentiha auto-travante 1/4" x 5/8" com porca e arruela, para perfilado perfurado em aço zincado de 38x38mm	Unid.	500
62	Parafuso metálico Alto-Atarraxante zincado claro, cabeça chata, Fenda simples, com ponta cônica, nº 3,9x32	Unid.	1.200
63	Parafuso metálico Alto-Atarraxante zincado claro, cabeça chata, Fenda simples, com ponta cônica, nº 4,8x45	Unid.	1.200
64	Parafuso metálico Alto-Atarraxante zincado claro, cabeça chata, Fenda simples, com ponta cônica, nº 5,5x50	Unid.	1.200
65	Parafuso metálico Alto-Atarraxante zincado claro, cabeça panela, Fenda simples, com ponta cônica, nº 2,9x19	Unid.	1.200
66	Parafuso metálico Alto-Atarraxante zincado claro, cabeça panela, Fenda simples, com ponta cônica, nº 4,8x32	Unid.	1.200
67	Parafuso metálico de 5/8x8"para Armação Secundária com porca e arruela quadrada - tipo pesado	Unid.	200
68	Passador de Fio de 10m, para tubulação elétrica	Unid.	15
69	Pasta para solda em estanho, apresentada em lata de 110gr	Unid.	7
70	Perfilado perfurado em aço zincado de 38x38mm x 6m - chapa 18	Unid.	30
71	Pilha do tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, tamanho AA, em cartela com 2 unidades	Unid.	15
72	Pilha recarregavel de 3000mAh, tamanho AA, na tensão de 1,2V - cartelas com 4 unidades	Unid.	5
73	Pilha tipo Bateria alcalina, na tensão de 9 volts, no tamanho padrão, em cartela com 1 unidade	Unid.	15
74	Placa Cega no formato retangular, nas dimensões 2x4", para caixa de ligação, com parafusos, em termoplástico na cor branca, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	60

75	Placa Saída de Emergencia (fotoluminescente) - plastico rígido - uso interno - durabilidade mínima de 24 meses, fixação em dupla face, tamanho 15x30cm	Unid.	100
76	Placa Saída de Emergencia (fotoluminescente) - plastico rígido - uso interno - durabilidade mínima de 24 meses, fixação em dupla face, tamanho 23x46cm	Unid.	30
77	Placa Saída de Emergencia (fotoluminescente) - plastico rígido - uso interno - durabilidade mínima de 24 meses, fixação em dupla face, tamanho 19x19cm	Unid.	30
78	Plugue macho 2P+T / 10A - 250v, saída lateral (90º graus) com prensa-cabo ajustável por parafuso	Unid.	100
79	Plugue macho 2P+T / 20A - 250v, saída lateral (90º graus) com prensa-cabo ajustável por parafuso	Unid.	105
80	Plugue padrão "T" 2P+T de 3 saída de 10 A / 250v	Unid.	30
81	Porca sextavada zincada de 5/16"	Unid.	250
82	Porta lampada em baquelite, para lâmpada incandescente, rosca E27, com rabicho, sem chave, material interno liga de cobre e vedação para uso ao tempo, 4A-250v	Unid.	150
83	Porta lampada em porcelana - rosca E27 - com bornes embutidos, material interno liga de cobre, flange com rosca 3/8", anel de fixação para prato (arandela), 4A - 250v	Unid.	50
84	Porta-lampada em porcelana - rosca E40 - com bornes embutidos, casquinho em latão niquelado, sistema anti-vibratório, 16A - 700v	Unid.	20
85	Poste de Concreto armado, com comprimento de 7,5 m, carga nominal de 90 daN (Padrão Eléktró)	Unid.	55
86	Poste de Concreto armado, com comprimento de 7,5 m, carga nominal de 200 daN (Padrão Eléktró)	Unid.	11
87	Poste de Concreto armado, com comprimento de 7,5 m, carga nominal de 300 daN (Padrão Eléktró)	Unid.	3
88	Poste teleconicos reto pesado de aço galvanizado a fogo engastado ao solo, de 7 metros, base Ø 88,9mm e topo de Ø 60,3mm	Unid.	11
89	Poste teleconicos curvo pesado de aço galvanizado a fogo engastado ao solo, de 12 metros, base Ø 114,3mm e topo de Ø 60,3mm, engastamento de 1m, com janela de inspeção	Unid.	2
90	Projektor retangular fechado, corpo em liga de aluminio, refletor em chapa de aluminio, visor plano de vidro temperado, fixação através de suporte em U, para lampada Vapor de mecúrio, metálico ou sódio de 1.000w, equipado com 1 porta lampada em porcelana r	Unid.	15
91	Projektor retangular fechado, corpo em liga de aluminio, refletor em chapa de aluminio, visor plano de vidro temperado, fixação através de suporte em U, para lampada Vapor de metálico, metálico ou sódio de 400w, equipado com 1 porta lampada em porcelana ro	Unid.	20
92	Quadro de comando em sobrepor em chapa de aço, 600 x 500 x 250mm (A x L x P) tipo CE para instalações elétrica, com fecho fenda metálico, placa de montagem interna com pintura eletrostática epox a pó na cor laranja, porta removível com borracha de v	Unid.	8
93	Quadro de comando em sobrepor em chapa de aço, 500 x 400 x 250mm (A x L x P) tipo CE para instalações elétrica, com fecho fenda metálico, placa de montagem interna com pintura eletrostática epox a pó na cor laranja, porta removível com borracha de ve	Unid.	3
94	Quadro de distribuição de sobrepor, com barramento trifásico de 100A para 24 disjuntores Nema (Americano), barramento neutro e terra, espaço na parte superior do quadro, com possibilidade de instalação de disjuntores DR	Unid.	4
95	Quadro de distribuição de sobrepor, com barramento trifásico de 100A para 12 disjuntores Nema (Americano), barramento neutro e terra, espaço na parte superior do quadro, com possibilidade de instalação de disjuntores DR	Unid.	7

96	Reator eletromagnético externo para Lâmpadas Vapor de Sódio e metálico de 1.000W/220V, alto fator de potencia	Unid.	30
97	Reator eletromagnético externo para Lâmpadas Vapor de Sódio e metálico de 2000W/220V, alto fator de potencia	Unid.	3
98	Reator eletromagnético externo para Lâmpadas Vapor de Sódio e metálico de 250W/220V, alto fator de potencia	Unid.	35
99	Reator eletromagnético externo para Lâmpadas Vapor de Sódio e metálico de 400W/220V, alto fator de potencia	Unid.	50
100	Reator eletromagnético externo para Lâmpadas Vapor de Sódio e metálico de 70W/220V, alto fator de potencia	Unid.	120
101	Reator eletromagnético interno para Lâmpadas Vapor de Sódio e metálico de 400W/220V - com ignitor e capacitor, alto fator de potencia	Unid.	130
102	Reator eletromagnético interno para Lâmpadas Vapor de Sódio e metálico de 250W/220V - alto fator de potencia	Unid.	25
103	Reator eletromagnético interno para Lâmpadas Vapor de Sódio e metálico de 70W/220V - com ignitor e capacitor, alto fator de potencia	Unid.	28
104	Reator eletrônico (1x40w) para 1 lampadas fluorescentes de 40w - alto fator de potencia - bivolt – com certificação compulsória INMETRO	Unid.	85
105	Reator eletrônico (2x20w) para 2 lampadas fluorescentes de 20w - alto fator de potencia - bivolt – com certificação compulsória INMETRO	Unid.	45
106	Reator eletrônico (2x32w) para lampadas fluorescentes de 32w - alto fator de potencia - bivolt – com certificação compulsória INMETRO	Unid.	460
107	Reator eletrônico (2x40w) para lampadas fluorescentes de 40w - alto fator de potencia - bivolt – com certificação compulsória INMETRO	Unid.	535
108	Rele de proteção termica em baquelite, LRD22 com regulagem de 16 a 24A	Unid.	5
109	Rele de proteção termica em baquelite, LRD32 com regulagem de 23 a 32A	Unid.	5
110	Rele eletrônico de proteção e falta de fase PPNF, tensão de 220V / 60Hz	Unid.	13
111	Rele fotoelétrico para comando automático de iluminação externa, 220V / 1800W, retardo, automático incorporado.	Unid.	75
112	Resistência para Chuveiro Maxi-Banho Lorenzetti de 5.400W/127V	Unid.	25
113	Resistência para Chuveiro Maxi-Banho Lorenzetti de 5.400W/220V	Unid.	40
114	Sapata interna para perfilado perfurado em aço zincado de 38x38mm	Unid.	20
115	Sirene eletromecanica montada em tubo de aluminio, possui flange, hélice, tampa frontal, tampa traseira e base para fixação. Indicada para chamada de pessoal, tensão 200 v, motor 1/8 HP, pressão sonora de 122db e alcance de 500 metros	Unid.	6
116	Soquete redondo com rabicho para lâmpada fluorescente tubular T8, com material interno em ligas e metal, revestimento externo em material PVC, engate rapido - base G13	Unid.	150
117	Soquete simples convencional para lâmpada fluorescente tubular T10, com material interno em ligas e metal, revestimento externo em material PVC, engate rapido - base G13	Unid.	400
118	Suporte de pressão para disjuntor bipolar Nema (Americano), chapa 20 bicromatizada	Unid.	20
119	Suporte de pressão para disjuntor monopolar Nema (Americano), chapa 20 bicromatizada	Unid.	20
120	Suporte de pressão para disjuntor tripolar Nema (Americano), chapa 20 bicromatizada	Unid.	30
121	Suporte metálico perfurado tipo trilho para disjuntor DIN, barra de 1 metro	Unid.	5
122	Suporte metálico utilizado para fixação de luminária Fluorescente na caixa de luz (pé de galinha)	Unid.	25
123	Suporte para luminária pública com sapata, acabamento a fogo, comprimento de 1.500mm, diâmetro de 25mm.	Unid.	100
124	Telefone sem fio, 2,4Ghz, com identificador de Chamadas, Função Alarme e Agenda, performa na cor Preta.	m	30
125	Telefone com fio, com função flash, redial e mute, campainha de 3 volumes, posição mesa e parede, na cor Preta.	m	100

126	Terminal bimetálico de pressão reforçado, tipo TA – para cabo 16mm ²	Unid.	80
127	Terminal bimetálico de pressão reforçado, tipo TA – para cabo 35mm ²	Unid.	30
128	Terminal bimetálico de pressão reforçado, tipo TA – para cabo 50mm ²	Unid.	20
129	Terminal bimetálico de pressão reforçado, tipo TA – para cabo 95mm ²	Unid.	20
130	Terminal bimetálico de pressão reforçado, tipo TA – para cabo 120mm ²	Unid.	20
131	Tomada padrão 2P+T de 10 A / 250v, de embutir, placa 2x4" com parafusos, na cor branca, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	290
132	Tomada padrão 2P+T de 20 A / 250v, de embutir, placa 2x4" com parafusos, na cor branca, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	105
133	Tomada para telefone em termoplástico, no formato padrão telebras, de embutir, com 04 contatos tipo soquete para pino chato + formato padrão americano (RJ 11), sem proteção para descarga elétrica, fixado através de parafusos em suporte metálico, com espelh	Unid.	80
134	Transformador de baixa tensão, tensão primária de 127/220v, tensão secundária de 220/127v, potencia de 3.000VA - frequencia de 60 Hz	Unid.	2
135	Ventilador de teto comercial sem lustre, construído com 3 pás em chapa de aço tratada, diâmetro total 110 cm, 130w / 127v - com chave de reversão (exaustão e ventilação), totalmente com pintura eletrostática na cor cinza	Unid.	60
136	Ventilador Oscilante de parede de 60 cm, potencia de 200w, bivolt, com 3 pás injetada de plástico, regulagem vertical, grade metálica, totalmente na cor preta e chave de ligação com variação de velocidade em placa 2x4" na cor branca	Unid.	60

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

2. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2013**.

3. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

8. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

9. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2013 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS DE (F-V), PARA ATENDER A DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE ATÉ 31/12/2013, CONFORME ANEXO I.

Razão Social: _____
CNPJ n°: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura
Nome: _____

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213**.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº 027/2013**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (**vide observação**)*, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão (Presencial) nº 027/2013**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa **não está** inclusa nas vedações constantes do **§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

***Observação: Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.**

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 027/2013**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2013.

Razão social: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Rosana,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº 027/2013**, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos diversos de (F-V), para atender a Divisão de Obras e Serviços Públicos, com entrega parcelada, pelo período de até 31/12/2013, conforme Anexo I, nos termos seguintes:

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	Fio para telefone, uso externo, drops, paralelo 2 x 1,00 mm ² , isolamento em PVC, material de cobertura em PVC na cor preta.	m	1.200			
2	Fio para telefone, uso interno, designação CCI, com 1 par, material condutor em estanho blindado com diâmetro de 0,5mm ² , isolamento em PVC, material de cobertura em PVC na cor cinza, conforme norma NBR - 9886	m	1.100			
3	Fio sólido, secção nominal de 1,5 mm ² em cobre, com isolamento anti-chama de 750v, na cor preta	m	400			
4	Fio sólido, secção nominal de 10 mm ² em cobre, com isolamento anti-chama de 750v, na cor preta	m	400			
5	Fio sólido, secção nominal de 10 mm ² em cobre, com isolamento anti-chama de 750v, na cor azul	m	200			
6	Fio sólido, secção nominal de 2,5 mm ² em cobre, com isolamento anti-chama de 750v, na cor preta	m	500			
7	Fio sólido, secção nominal de 2,5 mm ² em cobre, com isolamento anti-chama de 750v, na cor azul	m	500			
8	Fio sólido, secção nominal de 4,0 mm ² em cobre, com isolamento anti-chama de 750v, na cor preta	m	500			
9	Fio sólido, secção nominal de 4,0 mm ² em cobre, com isolamento anti-chama de 750v, na cor azul	m	500			
10	Fita dupla face em espuma de poliuretano de alta densidade, na cor branca, amarela ou cinza, com 12mm de largura e 157mm de comprimento	Unid.	40			
11	Fita Isolante de Alta Fusão, a base de borracha etileno/propileno (EPR), suportando tensão até 69.000v, medindo largura de 19mm x 10 metros e espessura de 0,76mm	Unid.	30			
12	Fita Isolante na cor preta, com largura de 19mm, espessura de 0,19mm, classe de temperatura de 90° C, rolo de 20 metros, com certificado INMETRO	Unid.	390			
13	Fixador para fio duplo (miguelão) com 2 pregos de aço, cartela com 20 unidade	Unid.	80			
14	Gancho curto para luminária externa - para perfilado perfurado em aço zincado de 38x38mm	Unid.	120			
15	Gancho curto para fixação de perfilado perfurado em aço zincado 38x38 mm	Unid.	30			

16	Haste de ancora de 5/8" x 1,50 m de comprimento em aço carbono	Unid.	7			
17	Haste para aterramento de 5/8 x 3m sem rosca - alta camada em cobre de 254 microns, com inscrição em baixo relevo da espessura da camada e o número da norma (254um norma NBR 13571)	Unid.	70			
18	Interruptor bipolar simples de 25 A / 250v , tecla dupla, de embutir, placa 2x4" com parafusos, na cor branca, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	30			
19	Interruptor diferencial residual - DR – de termoplástico, com sensibilidade de 300mA e corrente nominal de 100A - 4 polos, com uma tecla de rearme + uma tecla de teste, na cor bege, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	10			
20	Interruptor diferencial residual - DR – de termoplástico, com sensibilidade de 300mA e corrente nominal de 40A - 4 polos, com uma tecla de rearme + uma tecla de teste, na cor bege, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	16			
21	Interruptor diferencial residual - DR – de termoplástico, com sensibilidade de 300mA e corrente nominal de 63A - 4 polos, com uma tecla de rearme + uma tecla de teste, na cor bege, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	13			
22	Interruptor diferencial residual - DR – de termoplástico, com sensibilidade de 300mA e corrente nominal de 40A - 2 polos, com uma tecla de rearme + uma tecla de teste, na cor bege, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	20			
23	Interruptor paralelo de 10 A / 250v, de embutir, placa 2x4" com parafusos, na cor branca, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	15			
24	Interruptor simples de 10 A / 250v, de embutir, placa 2x4" com parafusos, na cor branca, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	50			
25	Isolador de baixa tensão frabricado em premix - tipo bujão - 30x30	Unid.	30			
26	Isolador em porcelana tipo roldana Ø72x72mm para Armação Secundária	Unid.	80			
27	Isolador em PVC tipo Roldana, na medida 36x36mm	Unid.	150			
28	Lampada fluorescente tubular, bulbo T10 de 20w, Temperatura de cor 5250K - IRC 70-79 e Base G13	Unid.	35			
29	Lampada fluorescente tubular, bulbo T10 de 40w, Temperatura de cor 5250K - IRC 70-79 e Base G13	Unid.	875			
30	Lampada fluorescente tubular, bulbo T8 de 32w, Temp. 4000K - IRC 80-89 e Base G13	Unid.	950			
31	Lampada incandescente decorativa com dimensões reduzidas, bulbo bolinha colorido, potencia nominal de 15w / 220v - base E27	Unid.	550			
32	Lampada incandescente, bulbo cristal, potencia nominal de 100w / 127v - base E27	Unid.	200			
33	Lampada incandescente, bulbo cristal, potencia nominal de 100w / 220v - base E27	Unid.	400			
34	Lampada incandescente, bulbo cristal, potencia nominal de 60w / 220v - base E27	Unid.	150			
35	Lâmpada Mista, bulbo ovoide, potencia nominal de 160w / 220v - com rosca E27	Unid.	80			
36	Lâmpada Mista, bulbo ovoide, potencia nominal de 250w / 220v - com rosca E27	Unid.	40			
37	Lâmpada Vapor Metálico, formato tubular, de alta pressão, potencia nominal de 1000w - rosca E40	Unid.	30			
38	Lâmpada Vapor Metálico, formato tubular, de alta pressão, potencia nominal de 2000w - rosca E40	Unid.	6			
39	Lâmpada Vapor de Sódio, bulbo ovóide, potencia nominal de	Unid.	340			

	400W - rosca E40					
40	Lâmpada Vapor de Sódio, bulbo ovóide, potencia nominal de 250W - rosca E40	Unid.	60			
41	Lâmpada Vapor de Sódio, bulbo ovóide, potencia nominal de 70W - rosca E27	Unid.	160			
42	Lâmpadas Eletrônica fluorescente compacta, 3 tubos de 20w - base E27 - na tensão 220v, com etiqueta compulsória INMETRO	Unid.	50			
43	Luminária comercial de sobrepo com refletor, corpo e refletor em chapa de aço para 2 lampada fluorescente tubular T10 de 40w, tratada com pintura eletrostática pó de epoxi na cor branca	Unid.	60			
44	Luminária comercial de sobrepor metálica, corpo em chapa de aço para 2 lâmpadas fluorescentes tubular T10 de 40 w, tratada com pintura eletrostática pó de epóxi na cor branca.	Unid.	25			
45	Luminária de sobrepor metálica, refletor parabólico em alumínio, aletas parabólicas em alumínio, para 2 lâmpada fluorescente tubular de 32w, com alojamento para reator, equipada com soquete.	Unid.	20			
46	Luminária Pública fechada com tela, em alumínio, base para encaixe de 25mm, soquete rosca E-27, para lâmpada vapor de sódio de 70W	Unid.	100			
47	Luminária Pública fechada, corpo e aro com alojamento para equipamento elétrico em alumínio injetado a alta pressão. Difusor vidro plano temperado fixado ao aro. Refletor estampado em chapa de alumínio anodizado e selado, soquete em porcelana rosca E-40 para lampada vapor de sódio de 400w, equipado com suporte para fixação de 2 paletas em ponta de braço com diametro 60,3 mm.	Conj.	12			
48	Luminária Pública fechada CIP89/4 (4 Luminárias pétalas fechada, corpo, aro e alojamento em liga de alumínio fundido, refletor interno em chapa de alumínio anodizado, acabamento epóxi na cor cinza claro, refrator em lente plana de cristal temperado, para 1 lâmpada tubular ou elipsoidal por pétala, Base central para montagem de 4 pétalas com encaixe para tubo diâmetro 114mm)	Conj.	1			
49	Luva para Eletroduto PVC rígido anti-chama Ø 1.1/4"	Unid.	95			
50	Luva para Eletroduto PVC rígido anti-chama Ø 1/2"	Unid.	55			
51	Luva para Eletroduto PVC rígido anti-chama Ø 1"	Unid.	110			
52	Luva para Eletroduto PVC rígido anti-chama Ø 3/4"	Unid.	50			
53	Luva para Eletroduto PVC rígido anti-chama Ø 2"	Unid.	62			
54	Mangueira luminosa decorativa 13mm - 2 fios - 220V, na cor branca	m	1.000			
55	Massa para calafet em filete na cor cinza, caixa de 350gr	Unid.	55			
56	Central PABX(02 linhas e 08 ramais), tensão 127/220V, na falta de energia a linha 1 e 2 acoplam automaticamente nos ramais 20 e 21 e configurações de bloqueio de ligações DDD, DDI e celular - transfer-encia - senha para ramais - rechamada....)	Unid.	10			
57	Central PABX(04 linhas e 12 ramais), tensão 127/220V, na falta de energia a linha 1, 2, 3 e 4 acoplam automaticamente nos ramais 20, 21, 22 e 23 e configurações de bloqueio de ligações DDD, DDI e celular - transfer-encia - senha para ramais - rechamada....)	Unid.	3			
58	Parafuso aço sextavado zincado branco nº 1/2" x 3/16"	Unid.	600			
59	Parafuso aço sextavado zincado branco nº 3" x 3/16"	Unid.	600			
60	Parafuso aço sextavado zincado branco rosca suberba nº 1/4x75	Unid.	600			
61	Parafuso lenticilha auto-travante 1/4" x 5/8" com porca e arruela, para perfurado perfurado em aço zincado de 38x38mm	Unid.	500			
62	Parafuso metálico Alto-Atarraxante zincado claro, cabeça chata, Fenda simples, com ponta cônica, nº 3,9x32	Unid.	1.200			

63	Parafuso metálico Alto-Atarraxante zincado claro, cabeça chata, Fenda simples, com ponta cônica, nº 4,8x45	Unid.	1.200			
64	Parafuso metálico Alto-Atarraxante zincado claro, cabeça chata, Fenda simples, com ponta cônica, nº 5,5x50	Unid.	1.200			
65	Parafuso metálico Alto-Atarraxante zincado claro, cabeça chata, Fenda simples, com ponta cônica, nº 2,9x19	Unid.	1.200			
66	Parafuso metálico Alto-Atarraxante zincado claro, cabeça chata, Fenda simples, com ponta cônica, nº 4,8x32	Unid.	1.200			
67	Parafuso metálico de 5/8x8" para Armação Secundária com porca e arruela quadrada - tipo pesado	Unid.	200			
68	Passador de Fio de 10m, para tubulação elétrica	Unid.	15			
69	Pasta para solda em estanho, apresentada em lata de 110gr	Unid.	7			
70	Perfilado perfurado em aço zincado de 38x38mm x 6m - chapa 18	Unid.	30			
71	Pilha do tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, tamanho AA, em cartela com 2 unidades	Unid.	15			
72	Pilha recarregavel de 3000mAh, tamanho AA, na tensão de 1,2V - cartelas com 4 unidades	Unid.	5			
73	Pilha tipo Bateria alcalina, na tensão de 9 volts, no tamanho padrão, em cartela com 1 unidade	Unid.	15			
74	Placa Cega no formato retangular, nas dimensões 2x4", para caixa de ligação, com parafusos, em termoplástico na cor branca, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	60			
75	Placa Saída de Emergência (fotoluminescente) - plástico rígido - uso interno - durabilidade mínima de 24 meses, fixação em dupla face, tamanho 15x30cm	Unid.	100			
76	Placa Saída de Emergência (fotoluminescente) - plástico rígido - uso interno - durabilidade mínima de 24 meses, fixação em dupla face, tamanho 23x46cm	Unid.	30			
77	Placa Saída de Emergência (fotoluminescente) - plástico rígido - uso interno - durabilidade mínima de 24 meses, fixação em dupla face, tamanho 19x19cm	Unid.	30			
78	Plugue macho 2P+T / 10A - 250v, saída lateral (90º graus) com prensa-cabo ajustável por parafuso	Unid.	100			
79	Plugue macho 2P+T / 20A - 250v, saída lateral (90º graus) com prensa-cabo ajustável por parafuso	Unid.	105			
80	Plugue padrão "T" 2P+T de 3 saída de 10 A / 250v	Unid.	30			
81	Porca sextavada zincada de 5/16"	Unid.	250			
82	Porta lampada em baquelite, para lâmpada incandescente, rosca E27, com rabicho, sem chave, material interno liga de cobre e vedação para uso ao tempo, 4A-250v	Unid.	150			
83	Porta lampada em porcelana - rosca E27 - com bornes embutidos, material interno liga de cobre, flange com rosca 3/8", anel de fixação para prato (arandela), 4A - 250v	Unid.	50			
84	Porta-lampada em porcelana - rosca E40 - com bornes embutidos, casquinha em latão niquelado, sistema anti-vibratório, 16A - 700v	Unid.	20			
85	Poste de Concreto armado, com comprimento de 7,5 m, carga nominal de 90 daN (Padrão Eléktro)	Unid.	55			
86	Poste de Concreto armado, com comprimento de 7,5 m, carga nominal de 200 daN (Padrão Eléktro)	Unid.	11			
87	Poste de Concreto armado, com comprimento de 7,5 m, carga nominal de 300 daN (Padrão Eléktro)	Unid.	3			
88	Poste teleconicos reto pesado de aço galvanizado a fogo engastado ao solo, de 7 metros, base Ø 88,9mm e topo de Ø 60,3mm	Unid.	11			
89	Poste teleconicos curvo pesado de aço galvanizado a fogo engastado ao solo, de 12 metros, base Ø 114,3mm e topo de Ø 60,3mm, engastamento de 1m, com janela de inspeção	Unid.	2			
90	Projektor retangular fechado, corpo em liga de alumínio, refletor	Unid.	15			

	em chapa de alumínio, visor plano de vidro temperado, fixação através de suporte em U, para lampada Vapor de mercúrio, metálico ou sódio de 1.000w, equipado com 1 porta lampada em porcelana r					
91	Projeter retangular fechado, corpo em liga de alumínio, refletor em chapa de alumínio, visor plano de vidro temperado, fixação através de suporte em U, para lampada Vapor de metálico, metálico ou sódio de 400w, equipado com 1 porta lampada em porcelana ro	Unid.	20			
92	Quadro de comando em sobrepor em chapa de aço, 600 x 500 x 250mm (A x L x P) tipo CE para instalações elétrica, com fecho fenda metálico, placa de montagem interna com pintura eletrostática epox a pó na cor laranja, porta removível com borracha de v	Unid.	8			
93	Quadro de comando em sobrepor em chapa de aço, 500 x 400 x 250mm (A x L x P) tipo CE para instalações elétrica, com fecho fenda metálico, placa de montagem interna com pintura eletrostática epox a pó na cor laranja, porta removível com borracha de ve	Unid.	3			
94	Quadro de distribuição de sobrepor, com barramento trifásico de 100A para 24 disjuntores Nema (Americano), barramento neutro e terra, espaço na parte superior do quadro, com possibilidade de instalação de disjuntores DR	Unid.	4			
95	Quadro de distribuição de sobrepor, com barramento trifásico de 100A para 12 disjuntores Nema (Americano), barramento neutro e terra, espaço na parte superior do quadro, com possibilidade de instalação de disjuntores DR	Unid.	7			
96	Reator eletromagnético externo para Lâmpadas Vapor de Sódio e metálico de 1.000W/220V, alto fator de potencia	Unid.	30			
97	Reator eletromagnético externo para Lâmpadas Vapor de Sódio e metálico de 2000W/220V, alto fator de potencia	Unid.	3			
98	Reator eletromagnético externo para Lâmpadas Vapor de Sódio e metálico de 250W/220V, alto fator de potencia	Unid.	35			
99	Reator eletromagnético externo para Lâmpadas Vapor de Sódio e metálico de 400W/220V, alto fator de potencia	Unid.	50			
100	Reator eletromagnético externo para Lâmpadas Vapor de Sódio e metálico de 70W/220V, alto fator de potencia	Unid.	120			
101	Reator eletromagnético interno para Lâmpadas Vapor de Sódio e metálico de 400W/220V - com ignitor e capacitor, alto fator de potencia	Unid.	130			
102	Reator eletromagnético interno para Lâmpadas Vapor de Sódio e metálico de 250W/220V - alto fator de potencia	Unid.	25			
103	Reator eletromagnético interno para Lâmpadas Vapor de Sódio e metálico de 70W/220V - com ignitor e capacitor, alto fator de potencia	Unid.	28			
104	Reator eletrónico (1x40w) para 1 lampadas fluorescentes de 40w - alto fator de potencia - bivolt – com certificação compulsória INMETRO	Unid.	85			
105	Reator eletrônico (2x20w) para 2 lampadas fluorescentes de 20w - alto fator de potencia - bivolt – com certificação compulsória INMETRO	Unid.	45			
106	Reator eletrônico (2x32w) para lampadas fluorescentes de 32w - alto fator de potencia - bivolt – com certificação compulsória INMETRO	Unid.	460			
107	Reator eletrônico (2x40w) para lampadas fluorescentes de 40w - alto fator de potencia - bivolt – com certificação compulsória INMETRO	Unid.	535			
108	Rele de proteção termica em baquelite, LRD22 com regulagem de 16 a 24A	Unid.	5			
109	Rele de proteção termica em baquelite, LRD32 com regulagem de 23 a 32A	Unid.	5			

110	Rele eletrônico de proteção e falta de fase PPNF, tensão de 220V / 60Hz	Unid.	13			
111	Rele fotoelétrico para comando automático de iluminação externa, 220V / 1800W, retardo, automático incorporado.	Unid.	75			
112	Resistência para Chuveiro Maxi-Banho Lorenzetti de 5.400W/127V	Unid.	25			
113	Resistência para Chuveiro Maxi-Banho Lorenzetti de 5.400W/220V	Unid.	40			
114	Sapata interna para perfilado perfurado em aço zincado de 38x38mm	Unid.	20			
115	Sirene eletromecânica montada em tubo de alumínio, possui flange, hélice, tampa frontal, tampa traseira e base para fixação. Indicada para chamada de pessoal, tensão 200 v, motor 1/8 HP, pressão sonora de 122db e alcance de 500 metros	Unid.	6			
116	Soquete redondo com rabicho para lâmpada fluorescente tubular T8, com material interno em ligas e metal, revestimento externo em material PVC, engate rápido - base G13	Unid.	150			
117	Soquete simples convencional para lâmpada fluorescente tubular T10, com material interno em ligas e metal, revestimento externo em material PVC, engate rápido - base G13	Unid.	400			
118	Suporte de pressão para disjuntor bipolar Nema (Americano), chapa 20 bicromatizada	Unid.	20			
119	Suporte de pressão para disjuntor monopolar Nema (Americano), chapa 20 bicromatizada	Unid.	20			
120	Suporte de pressão para disjuntor tripolar Nema (Americano), chapa 20 bicromatizada	Unid.	30			
121	Suporte metálico perfurado tipo trilho para disjuntor DIN, barra de 1 metro	Unid.	5			
122	Suporte metálico utilizado para fixação de luminária Fluorescente na caixa de luz (pé de galinha)	Unid.	25			
123	Suporte para luminária pública com sapata, acabamento a fogo, comprimento de 1.500mm, diâmetro de 25mm.	Unid.	100			
124	Telefone sem fio, 2,4Ghz, com identificador de Chamadas, Função Alarme e Agenda, performa na cor Preta.	m	30			
125	Telefone com fio, com função flash, redial e mute, campainha de 3 volumes, posição mesa e parede, na cor Preta.	m	100			
126	Terminal bimetalico de pressão reforçado, tipo TA – para cabo 16mm ²	Unid.	80			
127	Terminal bimetalico de pressão reforçado, tipo TA – para cabo 35mm ²	Unid.	30			
128	Terminal bimetalico de pressão reforçado, tipo TA – para cabo 50mm ²	Unid.	20			
129	Terminal bimetalico de pressão reforçado, tipo TA – para cabo 95mm ²	Unid.	20			
130	Terminal bimetalico de pressão reforçado, tipo TA – para cabo 120mm ²	Unid.	20			
131	Tomada padrão 2P+T de 10 A / 250v, de embutir, placa 2x4" com parafusos, na cor branca, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	290			
132	Tomada padrão 2P+T de 20 A / 250v, de embutir, placa 2x4" com parafusos, na cor branca, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	105			
133	Tomada para telefone em termoplástico, no formato padrão telebras, de embutir, com 04 contatos tipo soquete para pino chato + formato padrão americano (RJ 11), sem proteção para descarga elétrica, fixado através de parafusos em suporte metálico, com espelh	Unid.	80			
134	Transformador de baixa tensão, tensão primária de 127/220v, tensão secundária de 220/127v, potencia de 3.000VA - frequencia de 60 Hz	Unid.	2			

135	Ventilador de teto comercial sem lustre, construído com 3 pás em chapa de aço tratada, diâmetro total 110 cm, 130w / 127v - com chave de reversão (exaustão e ventilação), totalmente com pintura eletrostática na cor cinza	Unid.	60			
136	Ventilador Oscilante de parede de 60 cm, potencia de 200w, bivolt, com 3 pás injetada de plástico, regulagem vertical, grade metálica, totalmente na cor preta e chave de ligação com variação de velocidade em placa 2x4" na cor branca	Unid.	60			
Valor total da Proposta – R\$						

Obs.: Deverá constar, obrigatoriamente, a marca/modelo do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item.

I - A validade da presente proposta: _____ **(por extenso) dias** da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**

II - Prazo de entrega: _____ **(por extenso) dias corridos** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra. **(Máximo de 10 dias corridos)**

III – O(s) produto(s) deverá(ão) possuir garantia contra defeito(s) de fabricação;

IV – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

V – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº 027/2013**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 027/2013** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos diversos de (F-V), para atender a Divisão de Obras e Serviços Públicos, com entrega parcelada, pelo período de até 31/12/2013, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade Pregão (Presencial) nº 027/2013:**

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant total	Preço Unitário	Preço Total
Total Geral					

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2013**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Feccchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARAGRÁFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARAGRÁFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARAGRÁFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do **item(ns): (-----)**, totalizando o valor de **R\$ (-----) (-----)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2013**: **Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica - Func. Prog.: 020620002.2.004 339030 (175); Manutenção dos Serviços de Administração - Func. Prog.: 041220003.2.005 339030 (238); Manutenção dos Serviços da Divisão de Material e Patrimônio – Func. Prog: 041240003.2.013 339030 (699); Manutenção dos Serviços de Creches - Func. Prog.: 123650007.2.015 339030 (811); Manutenção dos Serviços de Pré-Escolas - Func. Prog.: 123650007.2.016 339030 (874); Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental - Func. Prog.: 123610008.2.017 339030 (959); Manutenção dos Serviços da Merenda Escola – Func. Prog: 123060010.2.018 339030 (1167); Manutenção dos Serviços da Divisão de Cultura - Func. Prog.: 133920013.2.021 339030 (1299); Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer - Func. Prog.: 278130015.2.023 339030 (1378); Manutenção da Agricultura - Func. Prog.: 206050016.2.024 339030 (1440); Manutenção dos Serviços de Turismo - Func. Prog.: 236950017.2.025 339030 (1508); Manutenção dos Serviços de Vias e Logradouros – Func. Prog: 267820018.2.027 339030 (1636); Manutenção dos Serviços do Terminal Rodoviário – Func. Prog: 267820018.2.034 339030 (2015); Manutenção dos Serviços Funerários - Func. Prog.: 154520018.2.029 339030 (1778); Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins - Func. Prog.: 154510018.2.030 339030 (1825); Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - Func. Prog.: 154510018.2.031 339030 (1842); Manutenção dos Serviços de Oficina Mecânica - Func. Prog.: 267820018.2.032 339030 (1894); Manutenção dos Serviços do Depto. de Obras - Func. Prog.: 154520018.2.033 339030 (1955); Manutenção dos Serviços na Cidade de Primavera - Func. Prog.: 154510018.2.036 339030 (2069); Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Func. Prog.: 082440019.2.037 339030 (2140); Manutenção dos**

Serviços do Fundo Munic. da Criança e Adolescente - Func. Prog.: 082430020.2.038 339030 (2250); Manutenção do Programa Saúde da Família - Func. Prog.: 103010022.2.039 339030 (2328) ; Manutenção dos Serviços da Saúde - Func. Prog.: 103020022.2.040 339030 (2408); Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - Func. Prog.: 103040022.2.041 339030 (2529); Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Func. Prog.: 267820018.2.026 339030 (1575); Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagem- Func. Prog.: 267820018.2.028 339030 (1719); Manutenção dos Serviços do Gabinete – Func. Prog.: 041220002.2.003 339030 (122); Manutenção dos Serviços da Junta Militar – Func. Prog.: 041220002.2.003 339030 (364); Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos – Func. Prog.: 041220002.2.003 339030 (302); Manutenção dos Serviços de Planejamento – Func. Prog.: 041210004.2.008 339030 (415); Manutenção dos Serviços do Cartório Eleitoral – Func. Prog.: 041220003.2.009 339030 (471); Manutenção dos Serviços de Tesouraria – Func. Prog.: 041230006.2.010 339030 (522); Manutenção dos Serviços de Contabilidade – Func. Prog.: 041230006.2.011 339030 (578); Manutenção dos Serviços de Lançadoria – Func. Prog.: 041290006.2.012 339030 (638) e Manutenção dos Serviços de Ensino superior – Func. Prog.: 123060010.2.019 339030 (1237).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde **até 31/12/2013**, vigorando o presente instrumento no período de **xx/xx/xxxx a 31/12/2013**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de

multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 027/2013**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante

(-----)

(-----)

RG. (-----)

CPF. (-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: